



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 1 de 20

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 4 |
| Portarias | 5 |
| Atos de Pessoal | 9 |
| Decretos | 9 |
| Outros Atos | 11 |
| Licitações e Contratos | 12 |
| Extrato | 12 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 13 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 17 |
| Edital - Resultado Final | 17 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.452, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.741, de 20 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre a criação de uma unidade escolar de educação infantil e ensino fundamental, denominada ‘Criança Esperança VI’, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante em Exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1.741, de 20 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e integrada à Secretaria Municipal de Educação, uma unidade escolar, localizada na Rua Vanderlei da Cunha Roza, nº 473, Bairro Nova Rio Brilhante, sob a denominação de Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental ‘Criança Esperança VI’.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 16 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 3 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.453, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre denominação de próprio público no Município de Rio Brilhante – MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante em Exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÔNIA BARBOSA DOS SANTOS, a unidade de saúde situada na Rua Chafic Dib Aical Nimer, esquina com a Avenida Pr. Marcelino Vieira Linhares, Quadra 464, Bairro Antônia de Souza Barbosa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 16 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 4 de 20

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.875, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a homologação do Resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEINFRA/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para todos os fins de direito, o resultado e classificação final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEINFRA/2026, constante no EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 05/2026, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante - MS.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 5 de 20

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 113, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e resposta às comunicações oficiais recebidas por meio do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte – e-CAC, da Receita Federal do Brasil, no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento contínuo das obrigações fiscais do Município junto à Receita Federal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os riscos de sanções administrativas decorrentes do não atendimento de intimações e comunicações oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as unidades responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das comunicações recebidas por meio do sistema e-CAC da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – Realizar acesso diário ao sistema e-CAC;

II – Monitorar comunicações, intimações, notificações e avisos;

III – Adotar as providências administrativas necessárias ao atendimento das demandas;

IV – Manter controle atualizado das obrigações fiscais do Município;

V – Registrar e documentar todas as ações realizadas;

VI – Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Governança e Planejamento relatório contendo o resumo das comunicações recebidas, providências adotadas e pendências existentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 6 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

VII - Autorizar, controlar e, quando necessário, revogar o uso de procuração para fins de representação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive no ambiente do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC), por servidores públicos municipais ou terceiros, observadas as normas legais vigentes;

§ 1º Fica designado como responsável pelo cumprimento das atribuições previstas neste artigo o servidor Ana Paula de Souza Santos, ocupante do cargo Secretária Municipal de Finanças.

§ 2º Na ausência ou impedimento do servidor designado, deverá ser indicado substituto formal pela Secretaria Municipal de Finanças, garantindo a continuidade das atividades

§ 3º O não acompanhamento ou a inobservância injustificada das comunicações recebidas por meio do sistema e-CAC poderá ensejar a apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º O acesso ao sistema e-CAC deverá ser realizado mediante credenciais institucionais, sendo vedado o compartilhamento indevido, devendo ser mantido registro das operações realizadas para fins de controle e auditoria.

Art. 3º Compete à Controladoria-Geral do Município:

- I – Acompanhar o cumprimento dos prazos legais;
- II – Monitorar o fluxo de tratamento das demandas;
- III – Emitir alertas preventivos quanto a riscos fiscais;
- IV – Avaliar a conformidade dos procedimentos adotados;
- V – Reportar periodicamente ao Chefe do Poder Executivo acerca das ocorrências relevantes.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Município:

- I – Atuar nos casos que envolvam defesa administrativa ou judicial;
- II – Elaborar manifestações formais, quando necessário;
- III – Orientar juridicamente os setores envolvidos.

Parágrafo único. As comunicações que envolvam matéria jurídica, risco de responsabilização ou necessidade de manifestação formal deverão ser encaminhadas imediatamente à Procuradoria-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 7 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Geral do Município, por meio de processo administrativo no sistema informatizado utilizado pela Prefeitura.

Art. 5º As comunicações recebidas deverão observar fluxo padronizado entre os setores envolvidos, assegurando:

- I – Registro formal;
- II – Definição de responsáveis;
- III – Controle de prazos;
- IV – Rastreabilidade das ações.

Art. 6º O acesso ao sistema e-CAC deverá ocorrer diariamente, em dias úteis, observado o disposto no art. 2º, inciso I, desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 8 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 114, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Institui e nomeia comissão de avaliação de catálogo/prospecto e/ou folder – Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Micro-ônibus adaptado com plataforma elevatória, com três lugares para cadeiras de rodas, conforme do Plano de Ação nº 09032025- 083095/2025, aprovado no âmbito do sistema Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202539180003, com contrapartida do Município de Rio Brilhante/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de avaliação de catálogo/prospecto e/ou folder - Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Micro-ônibus adaptado com plataforma elevatória, com três lugares para cadeiras de rodas, conforme do Plano de Ação nº 09032025- 083095/2025, aprovado no âmbito do sistema Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202539180003, com contrapartida do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo listados para compor a comissão:

- a) Egnaldo França, matrícula funcional nº 2.746;
- b) Euélica Fagundes Ramos, matrícula funcional nº 2.705;
- c) Jamil Ramos Ribeiro, matrícula funcional nº 3.227;
- d) José Alves da Silva, matrícula funcional nº 3.241.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 9 de 20

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.876, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Adriana da Rosa Ferreira**, matrícula nº 1.794, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 2.473/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **27/04/2019 a 27/04/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de abril de 2024.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **27/04/2019 a 27/04/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 10 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.878, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

| Mat. | Nome | Conversão | Período | Lotação |
|-------|---------------------------------|--------------------|-----------|----------|
| 1.658 | Daniela Susana De Borba Ruch | 04 (quatro) dias | 2014/2019 | Educação |
| 1.235 | Deise Adriana Camargo Gonçalves | 05 (cinco) dias | 2013/2018 | Saúde |
| 1.954 | Renir Batista Vilela | 14 (quatorze) dias | 2021/2026 | Educação |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 11 de 20

Outros Atos

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ATA 02/2026

Em Reunião realizada no dia 16 de Abril de 2026, as 08:00: horas, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.465/2017**, e Lei municipal 2241/2023, seguindo as especificações do **Decreto Municipal nº 34.069 de 06 de Junho de 2025**, em análise junto a **Comissão de Regularização Fundiária**, seguintes processos sob **REURB" S" e "E"**:

| Ordem | Mutuário | CPF/CNPJ | Lote e Quadra | Matricula | Bairro | Situação |
|-------|-------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|----------|
| 01 | Daiane dos Santos Barbosa | 049.xxx.xxx-33 | Quadra: 12 Lote: 08 | 1298 | Nova Esperança | Aprovada |
| 02 | Jose Marques da Silva Filho | 085.xxx.xxx-82 | Quadra: 433 Lote: 06 | 18.469 | Nova Rio Brilhante | Aprovada |
| 03 | Anita Alexandre da Silva | 942.xxx.xxx-72 | Quadra: 395 Lote:14 | 17.190 | Nova Rio Brilhante | Aprovada |
| 04 | Elves Marinho de Almeida | 072.xxx.xxx-82 | Quadra: 460 Lote:17 | 22.212 | Antonia de Souza Barbosa | Aprovada |
| 05 | Matheus Marques Ribeiro da Silva | 040.xxx.xxx-88 | Quadra: 373 Lote:16 | 17.190 | Nova Rio Brilhante | Aprovada |
| 06 | Julio Cesar Padilha Pinheiro | 568.xxx.xxx-68 | Quadra:371 Lote:28 | 17.190 | Nova Rio Brilhante | Aprovada |
| 07 | David Junior da Silva Araujo | 291.xxx.xxx-00 | Quadra:478 Lote:13 | 22.659 | Antonia de Souza Barbosa | Aprovada |
| 08 | Izaías Raimundo dos Santos | 023.xxx.xxx-22 | Quadra:433 Lote:07 | 18.470 | Nova Rio Brilhante | Aprovada |
| 09 | Laercio de Souza Verly | 566.xxx.xxx-20 | Quadra:189B Lote:15 | 5.352 | Morada do Sol | Aprovada |
| 10 | Roberto Fernandes | 887.xxx.xxx-49 | Quadra:368 Lote:24 | 17.190 | Nova Rio Brilhante | Aprovada |
| 11 | Gilson Alves dos Santos | 357.xxx.xxx-34 | Quadra:250 Lote:02 | 15.355 | Progresso | Aprovada |
| 12 | Jose Silvam Rodrigues de Oliveira | 390.xxx.xxx-72 | Quadra:244 Lote :24 | 15.355 | Progresso | Aprovada |
| 13 | Dalviana da Silva Marcelino | 465.xxx.xxx-87 | Quadra:434 Lote:38 | 18.536 | Nova Rio Brilhante | Aprovada |
| 14 | Eunice da Cruz de Melo | 070.xxx.xxx-83 | Quadra:471 Lote :18 | 22.514 | Antonia de Souza Barbosa | Aprovada |
| 15 | Mauricio Silva Matos | 815.xxx.xxx-04 | Quadra:303 Lote:21 | 15.305 | Nova Rio Brilhante | Aprovada |
| 16 | João Batista de Oliveira | 366.xxx.xxx-04 | Quadra:491 Lote:21 | 23.002 | Antonia de Souza Barbosa | Aprovada |
| 17 | Jose Marcos Silveira Fagundes | 164.xxx.xxx-25 | Quadra:68 Lote:09 | 761 | Olimpico | Aprovada |
| 18 | Guilherme Barbieri | 011.xxx.xxx-16 | | Trans7033/L ^a 3-F | Prudêncio Thomaz | Aprovada |
| 19 | Getulio Mathias Moura | 465.xxx.xxx-49 | Quadra:268 Lote:10 | 13.132 | Planalto | Aprovada |
| 20 | Ricardo Oliveira Souza | 034.xxx.xxx-00 | Quadra:382 Lote:17 | 17.190 | Nova Rio Brilhante | Aprovada |
| 21 | Sabrina Maria Vilhalva Stieven Arnt | 818.xxx.xxx-15 | Quadra:476 Lote:09 | 22.595 | Antonia de Souza Barbosa | Aprovada |
| 22 | Lais Raquel Marques | 036.xxx.xxx-45 | Quadra:287 Lote:05 | 15.305 | Nova Rio Brilhante | Aprovada |
| 23 | Susemeire da Silva Elias | 856.xxx.xxx-34 | Quadra:388 Lote:14 | 17.190 | Nova Rio Brilhante | Aprovada |
| 24 | DC Transportes-ME | 44.43x.xxx/xxxx-42 | Quadra:052 lote:05 ^a 1 | 21.577 | Parque Industrial | Aprovada |

Certifico que levado a análise desta comissão e encontrando tudo em ordem, declaramos aprovados os processos de Regularização Fundiária Social e Específica, reservado o direito de retificação por erro material. Ausente a Sr Julio Cezar de Lima Kelifé. Informamos que o prazo para apresentar impugnação junto a prefeitura municipal é de 30 (Trinta) dias, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com os processos acima aprovados. O que ora é feito para os fins legais.

Rio Brilhante-MS, 16 de Abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 12 de 20

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do 4º Termo Aditivo do Contrato sob N. 021/2024, Concorrência sob N. 005/2023, – Processo Administrativo nº 115/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Divulgada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante - MS, Edição nº 538, Ano III, página 47, do dia 16/04/2026.

Motivo: Tendo em vista a nova manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM), que opinou pela impossibilidade de formalização do termo aditivo e, conseqüentemente, pelo indeferimento do pedido, torna-se sem efeito a publicação do termo aditivo anteriormente mencionado.

Rio Brilhante/MS, 16 de abril de 2026.

Elimar Renner Martines Lorenzon
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº. 33.403, de 01 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 13 de 20

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA LETICIA CANDIDO POLONI

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a renovação da Ata de Registro de Preços nº 049/2025, cujo objeto é "A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes diversas (bovina, suína, frango e peixe) para atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.", nos termos do edital e da proposta vencedora.

| Fornecedor: LETICIA CANDIDO POLONI | | | | | | |
|---|--|-------|-------|------|----------------------|---------------|
| CNPJ: 47.441.462/0001-08 | | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd | Preço Unitário | Preço Total |
| 24 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI DE FRANGO), congelado, com temperatura de no mínimo -18°C, embalagem de 01 Kg, livre de gordura, inspecionado, com cor, odor e aspecto característico, com selo do SIF. | KILO | BELLO | 2625 | R\$ 18,00 | R\$ 47.250,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 47.250,00 | |

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de abril de 2026 e término em 15 de abril de 2027. Com a formalização do termo aditivo para renovar a ARP, a vigência total será de 02 (dois) anos, estando dentro do limite imposto pelo art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 14 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ASSINAM: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo Gerenciadora, e **LETICIA CANDIDO POLONI**, pela Detentora.

Rio Brilhante/MS, 16 de abril de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 15 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **MACINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E EXPORTAÇÃO LTDA**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a renovação da Ata de Registro de Preços nº 069/2025, cujo objeto é "A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de calçados e meias em atendimento a rede municipal de ensino infantil e fundamental de Rio Brilhante/MS", nos termos do edital e da proposta vencedora.

| Fornecedor: MACINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E EXPORTAÇÃO LTDA | | | | | | |
|--|---|-------|---------|-----------|----------------|----------------|
| CNPJ: 32.486.081/0001-78 | | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total |
| 03 | TENIS para alunos Educação Infantil, tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não recebera dejetos químicos dos adesivos. Modelo: Velcro Numeração: 24 ao 32. O tênis deverá ter o Brasão do órgão aplicado sob o fechamento do velcro. A quantidade referente a cada numeração será informada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação no momento do resgate. A arte será | PARES | PRÓPRIA | 2.364,000 | R\$ 48,95 | R\$ 115.717,80 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 16 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
"A Pequena Cativante"

| | | | | | | |
|----|---|-------|---------|-----------|----------|------------------------------|
| | enviada pela Secretaria Municipal de Educação. Demais especificações conforme anexo no termo de referência. | | | | | |
| 04 | TENIS para alunos Ensino Fundamental, tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não recebera dejetos químicos dos adesivos. Modelo: Cadarço Numeração: 33 ao 44. O tênis deverá ter o Brasão do órgão aplicado sob a lingueta. A quantidade referente a cada numeração será informada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação no momento do resgate. A arte será enviada pela Secretaria Municipal de Educação. Demais especificações conforme anexo no termo de referência. | PARES | PRÓPRIA | 4.988,000 | R\$48,95 | R\$ 244.162,60 |
| | | | | | | TOTAL: R\$ 359.880,40 |

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, com início em 16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027. Com a formalização do termo aditivo para renovar a ARP, a vigência total será de 02 (dois) anos, estando dentro do limite imposto pelo art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024.

ASSINAM: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pela Gerenciadora, e **MARCELO DE PAULO MACINI**, pela Detentora.

Rio Brillante/MS, 16 de abril de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 17 de 20

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Resultado Final



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026

EDITAL Nº 05/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a divulgação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026 com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante - MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1 A relação dos candidatos após resultado preliminar e recursos, encontram-se no Anexo I deste edital.

1.2 Conforme os itens 4.6. a 4.9., do Edital de abertura, as informações prestadas são de dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

Rio Brilhante - MS, 16 de abril de 2026.

FÁBIO RAMOS DE SOUZA LUCIANO
Presidente da Comissão

BENEVIDES DOS SANTOS
Membro

CLAUDINEI SERVIM FRANCO
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 18 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026

EDITAL Nº 05/2026

ANEXO I

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Documento | Avaliação Curricular | Entrevista | Total |
|---------------|------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|------------|-------|
| 1 | ADILSON FERREIRA DIAS | 15/06/1973 | XXX.XXX.XXX-64 | 69 | 10 | 79 |
| 2 | JANUÁRIO AUGUSTINHO ROMÃO | 10/07/1966 | XXX.XXX.XXX-30 | 67 | 10 | 77 |
| 3 | MARTA NUNES DA ROSA | 27/10/1966 | XXX.XXX.XXX-70 | 59,5 | 10 | 69,5 |
| 4 | VALDECIR CAVALHEIRO PEREIRA | 15/12/1972 | XXX.XXX.XXX-49 | 48 | 10 | 58 |
| 5 | MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO | 05/09/1989 | XXX.XXX.XXX-98 | 47,25 | 10 | 57,25 |
| 6 | NATALI DE BAIRROS DE LARA | 27/01/2007 | XXX.XXX.XXX-95 | 40 | 10 | 50 |
| 7 | ALEXANDRE RAMIRES | 09/07/1960 | XXX.XXX.XXX-34 | 36,75 | 10 | 46,75 |
| 8 | VALDINEI ORTIZ DA SILVA | 07/02/1973 | XXX.XXX.XXX-91 | 36,75 | 10 | 46,75 |
| 9 | MARIA LINDAURA DE SANTANA | 04/10/1968 | XXX.XXX.XXX-53 | 35,25 | 10 | 45,25 |
| 10 | RAMAO MACIEL RIBEIRO | 09/09/1955 | XXX.XXX.XXX-20 | 35 | 10 | 45 |
| 11 | MARCELO BAIRROS BENITE | 13/07/1979 | XXX.XXX.XXX-87 | 22,25 | 10 | 32,25 |
| 12 | ERICA VIVIANE BARRIOS | 21/02/1986 | XXX.XXX.XXX-43 | 20 | 10 | 30 |
| 13 | CARLOS MARTINS DE MELO | 10/10/1970 | XXX.XXX.XXX-72 | 22,25 | 7 | 29,25 |
| 14 | MARIO CEZAR ORTIZ DA SILVA | 04/09/1976 | XXX.XXX.XXX-04 | 16,25 | 9 | 25,25 |
| 15 | CLEUSA NUNES RODRIGUES | 07/06/1970 | XXX.XXX.XXX-91 | 15 | 10 | 25 |
| 16 | JOCILENE DA COSTA AQUINO | 28/05/1992 | XXX.XXX.XXX-50 | 10 | 10 | 20 |
| 17 | TEREZA DE JESUS GUIMARÃES DA SILVA | 16/08/1968 | XXX.XXX.XXX-15 | 12 | 6 | 18 |
| 18 | THEYLA BARBOSA DUARTE | 29/05/1984 | XXX.XXX.XXX-38 | 10,5 | 7 | 17,5 |
| 19 | TEREZA LEITE RAMIRES | 04/08/1982 | XXX.XXX.XXX-80 | 6 | 9 | 15 |
| 20 | JOSE PETRÚCIO LIMA DE MELO | 15/05/1977 | XXX.XXX.XXX-05 | 3,5 | 10 | 13,5 |
| 21 | FRANCIELI VILHALVA ALVES | 23/04/1995 | XXX.XXX.XXX-33 | 5,5 | 6 | 11,5 |
| 22 | CLAUDITE VIEIRA DA SILVA | 07/10/1966 | XXX.XXX.XXX-91 | 0 | 10 | 10 |
| 23 | CLODOALDO DA SILVA PEREIRA | 05/12/1971 | XXX.XXX.XXX-87 | 0 | 10 | 10 |
| 24 | ADRIELI LOPES DO NASCIMENTO CAIRES | 05/07/1997 | XXX.XXX.XXX-23 | 0 | 9 | 9 |
| 25 | FERNANDA ESQUIVEL | 07/10/2000 | XXX.XXX.XXX-42 | 0 | 6 | 6 |
| 26 | GISLENE ALVES DE TRINDADE | 01/07/1978 | XXX.XXX.XXX-20 | 0 | 6 | 6 |
| 27 | JOSE BATISTA DE OLIVEIRA | 05/05/1969 | XXX.XXX.XXX-74 | 0 | 5 | 5 |
| 28 | JOICREIA OJEDA DOS SANTOS | 12/05/1991 | XXX.XXX.XXX-70 | 0 | 4 | 4 |

Cargo: VIGIA

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Documento | Avaliação Curricular | Entrevista | Total |
|---------------|----------------------------|--------------------|----------------|----------------------|------------|-------|
| 1 | BRUNO CEZAR SOUZA DA CUNHA | 19/02/1987 | XXX.XXX.XXX-55 | 46,5 | 10 | 56,25 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 19 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|------------|----------------|-------|----|--------------|
| 2 | GERSON OLIMPIO MEIRA | 09/11/1954 | XXX.XXX.XXX-20 | 37,75 | 10 | 47,75 |
| 3 | JOSE MARCELO CARVALHO RAMALHO | 24/03/1971 | XXX.XXX.XXX-22 | 28,5 | 10 | 38,5 |
| 4 | VALDINEI ORTIZ DA SILVA | 07/02/1973 | XXX.XXX.XXX-91 | 36,75 | 0 | 36,75 |
| 5 | CELSO ROLON VAREIRO | 24/08/1954 | XXX.XXX.XXX-20 | 26 | 10 | 36 |
| 6 | HILSON ORTIZ DA SILVA | 03/09/1972 | XXX.XXX.XXX-53 | 24,5 | 10 | 34,5 |
| 7 | LUIS ANTONIO DA SILVA | 08/06/1971 | XXX.XXX.XXX-34 | 24,25 | 10 | 34,25 |
| 8 | GISELY MENDES FERREIRA | 03/01/1994 | XXX.XXX.XXX-12 | 22,25 | 10 | 32,25 |
| 9 | STELLA DAFNE VIEIRA DA SILVA | 05/07/1996 | XXX.XXX.XXX-75 | 15,75 | 10 | 25,75 |
| 10 | CRISTILENE VIANA DE CAMPOS | 23/09/1991 | XXX.XXX.XXX-54 | 10,25 | 10 | 20,25 |
| 11 | NILVAIR APARECIDA ARAUJO DE SOUZA | 16/07/1985 | XXX.XXX.XXX-60 | 9,75 | 10 | 19,75 |
| 12 | MAICON ORTIZ DO AMARAL | 04/02/1995 | XXX.XXX.XXX-08 | 9 | 10 | 19 |
| 13 | JUCILENE SOUZA GOMES | 14/09/1974 | XXX.XXX.XXX-68 | 7,5 | 10 | 17,5 |
| 14 | RONALDO OLIVEIRA DA SILVA | 22/10/1992 | XXX.XXX.XXX-28 | 7 | 10 | 17 |
| 15 | ANGELO LOPES | 05/05/1968 | XXX.XXX.XXX-91 | 6 | 10 | 16 |
| 16 | EUSTAQUIO BARRIOS GIMENEZ | 11/05/1956 | XXX.XXX.XXX-72 | 6 | 10 | 16 |
| 17 | MARLI APARECIDA DE MORAIS LEMES | 13/12/1967 | XXX.XXX.XXX-00 | 6 | 10 | 16 |
| 18 | ODAIR FERREIRA DA SILVA | 13/05/1973 | XXX.XXX.XXX-91 | 6 | 10 | 16 |
| 19 | ROALDO MACIEL RIBEIRO | 11/10/1959 | XXX.XXX.XXX-20 | 6 | 10 | 16 |
| 20 | STHEFANY IZABELA FARIA DA CONCEIÇÃO | 21/08/2003 | XXX.XXX.XXX-19 | 6 | 10 | 16 |
| 21 | VILTON GONZALEZ | 10/03/1946 | XXX.XXX.XXX-34 | 6 | 10 | 16 |
| 22 | ABRELIANO MARTINES | 16/06/1973 | XXX.XXX.XXX-00 | 7 | 7 | 14 |
| 23 | CICERO JUNIOR MATOSO DA SILVA | 21/06/1999 | XXX.XXX.XXX-00 | 6 | 8 | 14 |
| 24 | APARECIDO SOARES | 30/07/1955 | XXX.XXX.XXX-59 | 7,75 | 5 | 12,75 |
| 25 | WALISON PAULINO DE MELO | 01/09/2005 | XXX.XXX.XXX-95 | 3,5 | 8 | 11,5 |
| 26 | ERICA VIVIANE BARRIOS | 21/02/1986 | XXX.XXX.XXX-43 | 0 | 10 | 10 |
| 27 | FRANCIELLE DOS SANTOS FIGUEIRA | 06/05/1989 | XXX.XXX.XXX-07 | 0 | 10 | 10 |
| 28 | JOSE LORENÇO DA SILVA | 15/05/1971 | XXX.XXX.XXX-49 | 0 | 10 | 10 |
| 29 | JUCILEIA MACHADO DE SOUZA | 29/10/1993 | XXX.XXX.XXX-02 | 0 | 10 | 10 |
| 30 | ROSELINE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS | 06/04/1997 | XXX.XXX.XXX-20 | 0 | 10 | 10 |
| 31 | MARCOS ANTONIO MARTINS MOURA | 11/12/1979 | XXX.XXX.XXX-78 | 0,25 | 9 | 9,25 |
| 32 | JUCELI DA SILVA | 16/08/1986 | XXX.XXX.XXX-25 | 0 | 9 | 9 |
| 33 | MARIANE SANTOS DA SILVA | 12/01/1999 | XXX.XXX.XXX-67 | 0 | 9 | 9 |
| 34 | MARIA LINDAURA DE SANTANA | 04/10/1968 | XXX.XXX.XXX-53 | 0 | 8 | 8 |
| 35 | MARILEIDE DE SOUZA | 20/09/1980 | XXX.XXX.XXX-01 | 0 | 8 | 8 |
| 36 | NEIMA MORALE | 25/02/1969 | XXX.XXX.XXX-17 | 0 | 8 | 8 |
| 37 | NOEMI DA SILVA RODRIGUES | 07/03/1983 | XXX.XXX.XXX-87 | 0 | 8 | 8 |
| 38 | RAFAEL GONÇALVES SERRA | 22/01/1994 | XXX.XXX.XXX-07 | 0 | 8 | 8 |
| 39 | TEREZA LEITE RAMIRES | 04/08/1982 | XXX.XXX.XXX-80 | 0 | 8 | 8 |
| 40 | VANESSA RAMOS ALVES | 25/02/1988 | XXX.XXX.XXX-02 | 0 | 8 | 8 |
| 41 | WLADIMIR NANTES DE ALCANTARA | 21/10/1986 | XXX.XXX.XXX-08 | 0 | 8 | 8 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 539

Página 20 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

| | | | | | | |
|-----------|---------------------------|------------|----------------|---|---|----------|
| 42 | ARNALDO MENDONÇA VILHALVA | 13/01/1972 | XXX.XXX.XXX-10 | 5 | 2 | 7 |
|-----------|---------------------------|------------|----------------|---|---|----------|

Cargo: MOTORISTA

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Documento | Avaliação Curricular | Entrevista | Prova Prática | Total |
|---------------|---------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|------------|---------------|--------------|
| 1 | EFIGENIO CARDOSO | 21/09/1959 | XXX.XXX.XXX-34 | 15 | 10 | 75 | 100 |
| 2 | EVANDERSON ANDRIGO SALES ALVES | 15/05/1985 | XXX.XXX.XXX-05 | 31,75 | 10 | 50 | 91,75 |
| 3 | NAZARE SILVANA OLIVEIRA BARBOSA | 09/02/1994 | XXX.XXX.XXX-80 | 30 | 10 | 51 | 91 |
| 4 | ALEXANDRE NANTES DE OLIVEIRA | 07/11/1972 | XXX.XXX.XXX-72 | 0 | 10 | 75 | 85 |
| 5 | JOÃO DE DEUS SANTOS | 08/03/1962 | XXX.XXX.XXX-15 | 11,75 | 10 | 63 | 84,75 |
| 6 | RENATO AGUILERA BRITES | 20/04/1989 | XXX.XXX.XXX-20 | 39 | 9 | 31 | 79 |
| 7 | NELSON SOARES DE SOUSA | 09/12/1980 | XXX.XXX.XXX-49 | 46,25 | 2 | 28 | 76,25 |
| 8 | JUCILENE MACHADO DE SOUZA | 04/10/1994 | XXX.XXX.XXX-26 | 11 | 10 | 44 | 65 |
| 9 | JOSÉ RENILDO LOPES | 02/12/1985 | XXX.XXX.XXX-90 | 4,75 | 6 | 54 | 64,75 |
| 10 | FABIO MACHADO DA SILVA | 28/04/1978 | XXX.XXX.XXX-91 | 25,25 | 6 | 33 | 64,25 |
| 11 | WALDEMIR ROJAO MUNITOR | 08/07/1981 | XXX.XXX.XXX-03 | 37,25 | 2 | 15 | 54,25 |
| 12 | APARECIDO LOPES | 29/08/1982 | XXX.XXX.XXX-02 | 2 | 8 | 34 | 44 |
| 13 | CÁTIA GABRIELA GUIMARÃES GARCIA | 10/03/1988 | XXX.XXX.XXX-29 | 19,5 | 1 | 15 | 35,5 |
| 14 | SOLENI RODRIGUES DIAS | 23/06/1964 | XXX.XXX.XXX-23 | 25,5 | 10 | 0 | 35,5 |
| 15 | MONIQUE ARAUJO DA SILVA | 23/05/1988 | XXX.XXX.XXX-63 | 15,75 | 2 | 15 | 32,75 |
| 16 | EDIVALDO MARQUES TEIXEIRA | 14/07/1980 | XXX.XXX.XXX-15 | 0 | 6 | 15 | 21 |
| 17 | VANGERLY DA SILVA RODRIGUES | 22/07/1984 | XXX.XXX.XXX-39 | 6 | 8 | 0 | 14 |
| 18 | ALEXANDRE SCHOA | 05/01/1983 | XXX.XXX.XXX-09 | 5 | 1 | 0 | 6 |